

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O objeto deste Termo de Referência é o **Registro de Preços**, para futura e eventual aquisição de padrões(camiseta e short) para os estudantes das 17 escolas da rede municipal de ensino que atendem aos anos finais, para a participação nos jogos escolares da Rede Municipal de ensino de Garanhuns PE, conforme especificações e quantidades existentes no presente Termo de Referência.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260520164314.pdf>
assinado por: idUser 310

Garanhuns/PE, 09 de março de 2026

1.0 INTRODUÇÃO:

Este documento foi elaborado à luz da *Lei nº 14.133/2021*, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas ao **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa para confecção de padrões, para os estudantes das 17 escolas da rede municipal de ensino que atendem aos anos finais, para a participação nos jogos escolares da Rede Municipal de ensino de Garanhuns PE . Nele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados a preparar sua documentação e proposta comercial, cuja aquisição deverá ser realizada através da modalidade **Pregão Eletrônico**.

2.0 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1 Essa contratação se faz necessária para atender às necessidades da Secretaria de Educação de Garanhuns, o qual objetiva o engrandecimento das relações humanas, contribuindo tanto para a formação educacional quanto para o crescimento dos discentes, seja no âmbito individual ou enquanto partícipes também para o desenvolvimento social, emocional e cognitivo. Os jogos escolares englobam uma série de atividades distintas e dependentes entre si, com pontuações próprias definidas para os participantes de cada vertente. Competições entre as 13 modalidades nas 17 escolas de anos finais, nas seguintes modalidades: basquetebol, futsal, handebol, voleibol, natação, xadrez, judô, jiu-jitsu, futebol, atletismo, etc. Sendo assim, para que seja possível a execução dos jogos, faz-se necessária a aquisição dos padrões para as escolas participantes, pois estes são pré-requisitos para a realização do mesmo. A falta destes itens pode acarretar no comprometimento das atividades, levando portanto a prejuízos a realização do evento.

Diante deste contexto, e partindo da realidade da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns, **justifica-se** a abertura de processo licitatório, destinado à aquisição de padrões para os estudantes das 17 escolas da rede municipal que atende aos anos finais, para a participação nos jogos escolares municipais.

Importa ressaltar que, os objetos deste Termo de Referência serão licitados em lote único, sendo imprescindível a padronização do estilo, modelo e design, haja vista se tratar de uniformes.

Diante disso, com o objetivo de garantir a padronização dos uniformes, optou-se por deixar de se aplicar a cota reservada de 25% do objeto para contratação da ME e EPP, pois se



mostra inconveniente e não eficiente a aplicação de tal modalidade, uma vez que haveria a possibilidade de os produtos a serem adquiridos fugirem da padronização exigida, representando prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado e consequentemente à Administração Pública, nos termos do Inciso III Artigo 49, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2.2 CRITÉRIOS DE FORNECEDOR E JULGAMENTO:

O presente processo licitatório será realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico**, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e demais regulamentações municipais aplicáveis. O tipo de licitação adotado será o de **Menor Preço**, buscando a proposta mais vantajosa economicamente para a Administração. O critério de julgamento será aplicado : **POR LOTE**, quanto de forma agrupada (por lote), onde será considerada a menor proposta global para a totalidade dos itens que o compõem. A execução do objeto licitado se dará sob o regime de execução indireta, sendo os serviços ou fornecimentos realizados por terceiros contratados.

Importa ressaltar que, os objetos deste Termo de Referência serão licitados em **LOTE ÚNICO**, sendo imprescindível a padronização do estilo, modelo e design, haja vista se tratar de fardamento escolar.

Diante disso, com o objetivo de garantir a padronização do fardamento, optou-se por deixar de se aplicar a cota reservada de 25% do objeto para contratação da ME e EPP, pois se mostra inconveniente e não eficiente a aplicação de tal modalidade, uma vez que haveria a possibilidade de os produtos a serem adquiridos fugirem da padronização exigida, representando prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado e consequentemente à Administração Pública, nos termos do Inciso III Artigo 49, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:



III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta envolve um processo licitatório para adquirir padrões(camisetas e shorts, camisetas e shorts para goleiro) para os estudantes das 17 escolas da rede municipal de ensino que atendem aos anos finais, para a participação nos jogos escolares da Rede Municipal de ensino de Garanhuns PE. O planejamento inclui a definição das especificações técnicas, como qualidade, dimensões e design dos objetos. O edital será divulgado, recebendo propostas dos interessados, que serão avaliadas conforme critérios estabelecidos. Após a escolha do fornecedor, ocorrerá a contratação para produção e entrega dos objetos.

4.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 4.1. A entrega dos produtos objeto deste *Termo de Referência*, se dará sob demanda em até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* a serem encaminhadas pela *Secretaria de Educação*;
- 4.2. A entrega dos objetos licitados devem ser realizados no **Almoxarifado Central exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 13h**, em conformidade com a solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária Municipal de Educação ou por pessoa designada pela administração, o que será feito em formulário específico para este fim;
- 4.3. Os produtos serão recebidos e conferidos pela equipe dos servidores do almoxarifado central. Dessa forma, possíveis irregularidades ou defeitos deverão ser comunicados à contratada para que esta providencie as devidas substituições, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme especificado neste *Termo de Referência*.
- 4.4. O licitante provisoriamente vencedor, deverá apresentar uma amostra de cada produto um (**Uniforme de jogo** (kit camiseta e short) e **Uniforme de jogo para goleiro** (kit camiseta e short), na respectiva descrição constante neste Termo de Referência, que deverão ser entregues até as 14:00h do 5º (quinto) dia útil (podendo ser prorrogado por igual período, mediante a devida justificativa), após a solicitação do pregoeiro, de acordo com as exigências do edital e da seguinte forma:



- 4.5 As amostras deverão ser entregues, exclusivamente no horário das 8h às 14h, localizada na Secretaria de Educação (**PRÉDIO SEDUC, SETOR: FINANCEIRO**) Rua Siqueira Campos Nº 75, centro, - CEP 55.293.010-Garanhuns-PE, Telefone (87) 3025-2525, e-mail [seduclitacaogus@gmail.com](mailto:seduclicitacaogus@gmail.com);
- 4.6 As amostras deverão ser devidamente etiquetadas, identificadas com o nome do licitante e CNPJ da empresa;
- 4.7 O licitante poderá escolher um dos tamanhos para as amostras de cada produto(1(uma) camiseta, 1(um) short, 1(uma) camiseta de goleiro, 1(um) short de goleiro
- 4.8 A medida utilizada na confecção das peças deve ser as próprias medidas padrão da empresa;
- 4.9 A empresa vencedora deve encaminhar no ato das amostras um pantone têxtil próprio;
- 4.10 A empresa provisoriamente vencedora deverá solicitar as artes por intermédio do e-mail: [seduclitacaogus@gmail.com](mailto:seduclicitacaogus@gmail.com), após o encerramento da sessão;
- 4.11 O licitante deverá, no ato da entrega das amostras, fornecer **TERMO DE DOAÇÃO DOS PRODUTOS** em favor da Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE;
- 4.12 O recebimento da **DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS** obrigará o licitante, após contratada, a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, em especial quanto à marca das propostas para análise, sob pena das sanções contratuais
- 4.13 O não cumprimento do disposto no item em epígrafe acarretará na desclassificação da licitante, não se responsabilizando o município, por qualquer ônus;
- 4.14 Quando da entrega das amostras o licitante interessado deverá obrigatoriamente tomar ciência na própria Comissão de Licitação, a respeito da aprovação ou reprovação.
- 4.15 A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada;
- 4.16 Será recusado o material da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra ou que não a apresentar no prazo estabelecido;
- 4.17 As amostras deverão ser personalizadas, de acordo com as especificações de cada item;
- 4.18 A exigência de apresentação de amostras é compatível com as licitações realizadas na modalidade de pregão, inclusive na forma eletrônica, devendo ser solicitada na fase de **julgamento, exclusivamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**, conforme dispõe o **art. 17, § 3º**.

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

IV - de julgamento;



§ 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do **caput** deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

5.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a efetiva execução do objeto, deverão ser observados os seguintes **requisitos essenciais**:

1. **Qualidade dos materiais** – Todos os itens deverão atender aos **padrões de qualidade e características definidas pela Secretaria Municipal de Educação**, observando **dimensões, cores, design e composição dos materiais**, de forma a garantir funcionalidade, segurança e durabilidade adequadas ao uso escolar.
2. **Personalização** – Os itens que exijam identificação visual (brasão), deverão ser personalizados conforme layout previamente aprovado, respeitando as cores oficiais do município e as orientações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
3. **Embalagem e acondicionamento** – Os itens deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, garantindo a integridade dos produtos até o destino final.

O cumprimento rigoroso desses requisitos é indispensável para assegurar a **qualidade dos itens**, garantindo o atendimento pleno dos estudantes e o uso responsável dos recursos públicos.

6.0 DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS:

- 6.1 Inicialmente, é importante destacar que foi realizada uma consulta ao Painel de Preços disponível no endereço: (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) disponível no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Tome Conta disponível no endereço <https://tomeconta.tcepe.tc.br/>, e no Banco de Preços <https://www.bancodeprescos.com.br/Account/Access> , em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133/2021. Diante o exposto, o valor global máximo admitido para aquisição dos produtos objeto deste *Termo de Referência* é de **R\$156.876,00** (Cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais).



6.2 Os objetos (*camisa, short, camisa de goleiro e short*) do presente **pregão serão licitados em Lote Único.**

6.3 Os itens, quantitativos e valores admitidos para os produtos objeto deste Termo de Referência, são os seguintes:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Uniforme de jogo (kit camiseta e short), tecido Dry-fit liso 100% poliéster em sublimação total. Cores: verde limão, amarelo, preto, marrom, roxo, branco, branco e preto, laranja, cinza e amarelo, vinho, cinza e verde limão, azul marinho, azul e vermelho, azul turquesa, azul turquesa e branco, vermelho, verde militar. Camiseta em Dry-fit, com brasão da prefeitura no peito do lado esquerdo, bordado em aplique com 8cm x 8cm, brasão da escola no lado direito, bordado em aplique com 8cm x 8cm e numeração medindo 11cm A x L 7 cm. Nas costas, brasão da prefeitura de Garanhuns centralizada na parte superior medindo 10cm A x L 15cm, numeração medindo 20cm x 20cm. Short em Dry-fit, com brasão da prefeitura no lado esquerdo bordado em aplique com 8cm x 8cm e numeração no lado direito com 11cm A x L 7cm.	CONJUNTO	1.632	R\$ 85,00	R\$ 138.720,00



2	Uniforme de jogo para goleiro (kit camiseta e short), tecido Dry-fit liso 100% poliéster em sublimação total. Cores: cinza e preto. Camiseta em Dry-fit, com brasão da prefeitura no peito do lado esquerdo, bordado em aplique com 8cm x 8cm, brasão da escola no lado direito, bordado em aplique com 8cm x 8cm e numeração medindo 11cm A x L 7 cm. Nas costas, brasão da prefeitura de Garanhuns centralizada na parte superior medindo 10cm A x L 15cm, numeração medindo 20cm x 20cm. Short em Dry-fit, com brasão da prefeitura do lado esquerdo bordado em aplique com 8cm x 8cm e numeração no lado direito com 11cm A x L 7cm.	CONJUNTO	204	R\$ 89,00	R\$ 18.156,00
Total R\$ 156.876,00 (Cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais)					

7.2 ESPECIFICAÇÕES DOS UNIFORMES:

As quantidades, tamanhos e cores equivalentes serão repassadas posteriormente na ordem de fornecimento.

Nº	ESCOLA	QUANTITATIVO	TAMANHOS	CORES
1	COLÉGIO PADRE AGOBAR VALENÇA	6 PADRÕES COM 18 UNIFORMES CADA (SENDO 16 PARA JOGADORES 2 PARA GOLEIRO EM CADA TAMANHO).	2 KIT TAM. PEQUENO 2 KIT TAM. MÉDIO 2 KIT TAM. GRANDE (cada kit contém 16 padrões para jogadores 2 para goleiro em cada tamanho)	VERDE LIMÃO
2	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO GONÇALVES DIAS	6 PADRÕES COM 18 UNIFORMES CADA (SENDO 16 PARA JOGADORES 2 PARA GOLEIRO EM CADA TAMANHO).	2 KIT TAM. PEQUENO 2 KIT TAM. MÉDIO 2 KIT TAM. GRANDE (cada kit contém 16 padrões para jogadores 2	AMARELO



			para goleiro em cada tamanho)	
3	ESCOLA MUNICIPAL JAIME LUNA	6 PADRÕES COM 18 UNIFORMES CADA (SENDO 16 PARA JOGADORES 2 PARA GOLEIRO EM CADA TAMANHO).	2 KIT TAM. PEQUENO 2 KIT TAM. MÉDIO 2 KIT TAM. GRANDE (cada kit contém 16 padrões para jogadores 2 para goleiro em cada tamanho)	PRETO
4	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GABRIELA MISTRAL	6 PADRÕES COM 18 UNIFORMES CADA (SENDO 16 PARA JOGADORES 2 PARA GOLEIRO EM CADA TAMANHO).	2 KIT TAM. PEQUENO 2 KIT TAM. MÉDIO 2 KIT TAM. GRANDE (cada kit contém 16 padrões para jogadores 2 para goleiro em cada tamanho)	MARRON
5	ESCOLA PROFESSOR MÁRIO MATOS	6 PADRÕES COM 18 UNIFORMES CADA (SENDO 16 PARA JOGADORES 2 PARA GOLEIRO EM CADA TAMANHO).	2 KIT TAM. PEQUENO 2 KIT TAM. MÉDIO 2 KIT TAM. GRANDE (cada kit contém 16 padrões para jogadores 2 para goleiro em cada tamanho)	ROXO
6	ESCOLA RANSER ALEXANDRE GOMES	6 PADRÕES COM 18 UNIFORMES CADA (SENDO 16 PARA JOGADORES 2 PARA GOLEIRO EM CADA TAMANHO).	2 KIT TAM. PEQUENO 2 KIT TAM. MÉDIO 2 KIT TAM. GRANDE (cada kit contém 16 padrões para jogadores 2 para goleiro em cada tamanho)	BRANCO
7	ESCOLA BRASILEIRO JOSÉ VILA NOVA	6 PADRÕES COM 18 UNIFORMES CADA (SENDO 16 PARA JOGADORES 2 PARA GOLEIRO EM CADA TAMANHO).	2 KIT TAM. PEQUENO 2 KIT TAM. MÉDIO 2 KIT TAM. GRANDE (cada kit contém 16 padrões para jogadores 2 para goleiro em cada tamanho)	BRANCO E PRETO



8	ESCOLA PROFESSOR LETÁCIO BRITO	6 PADRÕES COM 18 UNIFORMES CADA (SENDO 16 PARA JOGADORES 2 PARA GOLEIRO EM CADA TAMANHO).	2 KIT TAM. PEQUENO 2 KIT TAM. MÉDIO 2 KIT TAM. GRANDE (cada kit contém 16 padrões para jogadores 2 para goleiro em cada tamanho)	LARANJA
9	ESCOLA SALOMÃO RODRIGUES VILELA	6 PADRÕES COM 18 UNIFORMES CADA (SENDO 16 PARA JOGADORES 2 PARA GOLEIRO EM CADA TAMANHO).	2 KIT TAM. PEQUENO 2 KIT TAM. MÉDIO 2 KIT TAM. GRANDE (cada kit contém 16 padrões para jogadores 2 para goleiro em cada tamanho)	CINZA AMARELO
10	ESCOLA MANOEL CORREIA EVANGELISTA	6 PADRÕES COM 18 UNIFORMES CADA (SENDO 16 PARA JOGADORES 2 PARA GOLEIRO EM CADA TAMANHO).	2 KIT TAM. PEQUENO 2 KIT TAM. MÉDIO 2 KIT TAM. GRANDE (cada kit contém 16 padrões para jogadores 2 para goleiro em cada tamanho)	VINHO
11	ESCOLA MUNICIPAL JULIÃO CAPITÓ FILHO	6 PADRÕES COM 18 UNIFORMES CADA (SENDO 16 PARA JOGADORES 2 PARA GOLEIRO EM CADA TAMANHO).	2 KIT TAM. PEQUENO 2 KIT TAM. MÉDIO 2 KIT TAM. GRANDE (cada kit contém 16 padrões para jogadores 2 para goleiro em cada tamanho)	CINZA E VERDE LIMÃO
12	ESCOLA VIRGÍLIA GARCIA BESSA	6 PADRÕES COM 18 UNIFORMES CADA (SENDO 16 PARA JOGADORES 2 PARA GOLEIRO EM CADA TAMANHO).	2 KIT TAM. PEQUENO 2 KIT TAM. MÉDIO 2 KIT TAM. GRANDE (cada kit contém 16 padrões para jogadores 2 para goleiro em cada tamanho)	AZUL MARINHO



13	EFITI PREFEITO AMÍLCAR	6 PADRÕES COM 18 UNIFORMES CADA (SENDO 16 PARA JOGADORES 2 PARA GOLEIRO EM CADA TAMANHO).	2 KIT TAM. PEQUENO 2 KIT TAM. MÉDIO 2 KIT TAM. GRANDE (cada kit contém 16 padrões para jogadores 2 para goleiro em cada tamanho)	AZUL E VERMELHO
14	EFITI FRANCISCO MANOEL TORRES	6 PADRÕES COM 18 UNIFORMES CADA (SENDO 16 PARA JOGADORES 2 PARA GOLEIRO EM CADA TAMANHO).	2 KIT TAM. PEQUENO 2 KIT TAM. MÉDIO 2 KIT TAM. GRANDE (cada kit contém 16 padrões para jogadores 2 para goleiro em cada tamanho)	AZUL TURQUESA E BRANCO
15	EFITI JOSÉ FERREIRA SOBRINHO	6 PADRÕES COM 18 UNIFORMES CADA (SENDO 16 PARA JOGADORES 2 PARA GOLEIRO EM CADA TAMANHO).	2 KIT TAM. PEQUENO 2 KIT TAM. MÉDIO 2 KIT TAM. GRANDE (cada kit contém 16 padrões para jogadores 2 para goleiro em cada tamanho)	VERMELHO
16	EFITI GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR	6 PADRÕES COM 18 UNIFORMES CADA (SENDO 16 PARA JOGADORES 2 PARA GOLEIRO EM CADA TAMANHO)	2 KIT TAM. PEQUENO 2 KIT TAM. MÉDIO 2 KIT TAM. GRANDE (cada kit contém 16 padrões para jogadores 2 para goleiro em cada tamanho)	AZUL TURQUESA
17	EFITI SILVINO DE ALMEIDA OLIVEIRA	6 PADRÕES COM 18 UNIFORMES CADA (SENDO 16 PARA JOGADORES 2 PARA GOLEIRO EM CADA TAMANHO)	2 KIT TAM. PEQUENO 2 KIT TAM. MÉDIO 2 KIT TAM. GRANDE (cada kit contém 16 padrões para jogadores 2 para goleiro em cada tamanho)	VERDE MILITAR



7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES:

7.1. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

7.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

7.2. Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações:

7.2.1. Em papel timbrado da empresa jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.

8. DO PRAZO DA ATA E DO CONTRATO:

8.1. O prazo de validade do contrato para o fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado conforme a Lei n.º 14.133/21, observadas as normas legais pertinentes e de acordo com a vontade das partes, bem como a oportunidade e conveniência administrativa.

8.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 84 da Lei n.º 14.133/21.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. Os recursos necessários para a aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência são provenientes do Departamento de Ensino da Secretaria de Educação, na seguinte classificação orçamentária:



Órgão:	15000	Secretaria de Educação
Unidade orçamentária:	15001	Secretaria de Educação
Função:	12	Educação
Sub-função:	361	Ensino Fundamental
Ação:	2151	Manutenção das Atividades dos programas da Educação Básica
Despesa:	636	
Elemento:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Recursos:	1.500.1001	25% de Impostos e Transferências para Educação

10.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- 2) Manter durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas e exigidas neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- 3) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na *Lei nº 14.133/2021* e posteriores alterações;
- 4) O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos após a Ordem de Fornecimento;



- 5) Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 6) Os produtos deverão ser novos sem uso;
- 7) Os produtos que serão entregues deverão ser padronizados, de excelente qualidade e deverão estar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 8) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;
- 9) Reparar, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções.

10.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Termo de Referência*, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 3) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4) Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

11.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

11.1 Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do atesto na Nota Fiscal/fatura, pelo servidor responsável, mediante apresentação de recibo de entrega para conferência dos itens e quantidades constantes na Ordem de Fornecedor/serviço;



11.2 O Município priorizará a realização de pagamentos por meio de Pix, desde que a chave cadastrada seja o CNPJ da empresa contratada. Caso o CNPJ da contratada esteja registrado como chave Pix, o pagamento será efetuado preferencialmente por esse meio.

11.3 Na hipótese de o CNPJ não estar cadastrado como chave Pix, a empresa deverá informar os dados bancários necessários para a realização do pagamento por transferência convencional.

11.4 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

11.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

11.6 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

11.7 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.8 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

11.9 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

11.10 A contratada deverá apresentar junto com a NF as certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, válidas.



11.11 De acordo com o Decreto Municipal nº 030/2023 e com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o Município de Garanhuns, ao efetuar pagamento a pessoas jurídicas referentes a qualquer serviço ou mercadoria, realizará a retenção do Imposto de Renda - IR.

1111.1 De acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado;

11.11.2 É necessário que as empresas destaquem obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o Município de Garanhuns e observem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção;

11.11.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.

12.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A Secretaria de Educação designará responsável pela solicitação, controle dos quantitativos estipulados e gestão do contrato por meio de ato administrativo próprio contendo a ciência das respectivas responsabilidades.

12.2 Para conceituação de gestor de contrato, traz-se o disposto no art. 40, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME 05/2017:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio,



pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

12.3 Compete também ao gestor de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

12.4 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.5 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.6 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.7 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.8 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



12.9 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.10 A gestão do contrato ficará a cargo da servidora: **Adriana Cordeiro Alves** Portaria **Nº 483/2025 - GP**, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Gestor do Contrato, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 5.183 de 2023.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A Secretaria de Educação designará responsável pela fiscalização do contrato por meio de ato administrativo próprio contendo a ciência das respectivas responsabilidades.

13.2 Ao fiscal de contratos compete o que estabelece o art.117, parágrafos 1º ao 3º e o §4º e seus incisos da Lei 14.133/21:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

13.3 Compete também ao fiscal de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

13.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.6 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor: **Arnaldo Gomes Da Silva** Portaria Nº **665/2025 - GP**, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 5.183 de 2023.

14.0. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:



A Lei n. 14.133/2021 estabelece que as alterações quantitativas devem observar o limite de 25% de acréscimo ou supressão no caso de bens e serviços e de 50% de acréscimo no caso de reformas de edifícios ou equipamentos. Para atender ao interesse público, a CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

15.0 JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SRP:

1. **Eficiência e Economia:** O sistema de registro de preços permite que a administração pública registre preços para a aquisição de bens e serviços, mas sem a obrigação de comprar imediatamente. Isso possibilita a obtenção de melhores condições de preço, pois as compras podem ser feitas de forma consolidada e em maiores quantidades, gerando economia de escala.
2. **Flexibilidade e Planejamento:** Com o registro de preços, a administração pode adquirir bens e serviços conforme a demanda, durante um período de validade do registro. Isso proporciona maior flexibilidade e permite um melhor planejamento orçamentário e de compras.
3. **Atendimento à Variabilidade da Demanda:** Em casos onde a demanda por bens ou serviços é variável ou incerta, o sistema de registro de preços se adapta melhor, evitando a necessidade de compra antecipada em grandes quantidades.
4. Essas justificativas mostram que o sistema de registro de preços pode ser uma ferramenta eficaz para a administração pública, promovendo economia, eficiência, e transparência, ao mesmo tempo em que oferece flexibilidade para gerenciar demandas e aquisições de forma mais eficaz.

16.0 DAS INFORMAÇÕES:

- 16.1 Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para aquisição dos produtos solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta secretaria.

Garanhuns-PE, 09 de março de 2026

Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino

Rua Siqueira Campos, 75, Santo Antônio CEP: 55293-010 – Garanhuns – PE
Fone: (87) 3025-2525



Secretária de Educação
Portaria nº 15/2025 GP



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260520164314.pdf>
assinado por: idUser 310